



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PONTA GROSSA

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA - PROJUDI

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42) 3309-1609 - E-mail: pg-14vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0002610-86.2025.8.16.0019

Processo: 0002610-86.2025.8.16.0019

Classe Processual: Ação Popular

Assunto Principal: Responsabilidade Fiscal

Valor da Causa: R\$1.944.563,01

- Autor(s): • Sérgio Sales Machado Júnior (RG: [REDACTED] SSP/MG e CPF/CNPJ: 079.584.826-98)
Rua Marumbi, 769 - Marumbi - JUIZ DE FORA/MG - CEP: 36.051-040 - E-mail: [REDACTED] - Telefone(s): (32) 99117-6431
- Réu(s): • DIVONSIR PEREIRA ANTUNES (CPF/CNPJ: 639.634.189-15)
Avenida Visconde de Taunay, 880 - Centro - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.051-000 - E-mail: [REDACTED] - Telefone(s): [REDACTED]
- ERICK CAMARGO (RG: [REDACTED] 069.934.149-37)
Avenida Visconde de Taunay, 880 - Centro - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.051-000 - E-mail: erick@pontagrossa.pr.leg.br - Telefone(s): (42) 99976-8862
 - EZEQUIEL MARCOS FERREIRA BUENO (RG: [REDACTED] SSP/PR e CPF/CNPJ: 019.788.599-37)
Avenida Visconde de Taunay, 880 - Centro - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.051-000 - E-mail: pastorezequiel@pontagrossa.pr.leg.br - Telefone(s): (42) 99914-5204
 - Fabio Adailton da Silva (RG: [REDACTED] SSP/PR e CPF/CNPJ: 022.058.509-11)
Avenida Visconde de Taunay, 880 - Centro - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.051-000 - E-mail: fabiorv2015@outlook.com - Telefone(s): (42) 99820-3920
 - GERALDO STOCCO FILHO (CPF/CNPJ: 088.442.939-35)
Avenida Visconde de Taunay, 880 - Centro - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.051-000 - E-mail: [REDACTED] - Telefone(s): (42) 99112-3307
 - GUILHERME PEDROLLO MAZER (RG: [REDACTED] SSP/PR e CPF/CNPJ: 065.025.249-74)
Avenida Visconde de Taunay, 880 - Centro - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.051-000 - E-mail: [REDACTED] - Telefone(s): [REDACTED]
 - JAIRTON NICOLUZZI (RG: [REDACTED] SSP/PR e CPF/CNPJ: 014.164.649-72)
Avenida [REDACTED] PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.051-000 - E-mail: jairton@pontagrossa.pr.leg.br - Telefone(s): [REDACTED]
 - JOAO FLORENAL DA SILVA (RG: [REDACTED] 635.628.559-15)
Avenida Visconde de Taunay, 880 - Centro - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.051-000 - E-mail: florenal@pontagrossa.pr.leg.br - Telefone(s): (42) 99971-1212
 - JOCEMÉURI CORÁ CANTO (RG: [REDACTED] SSP/PR e CPF/CNPJ: 082.690.079-86)
Avenida Visconde de Taunay, 880 - Centro - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.051-000 - E-mail: joscanto@pontagrossa.pr.leg.br - Telefone(s): (42) 99142-5656
 - JOSE CARLOS SAHAGOFF RAAD (RG: [REDACTED] SSP/PR e CPF/CNPJ: 872.902.199-53)
Avenida Visconde de Taunay, 880 - Centro - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.051-000 - E-mail: zecaraad@pontagrossa.pr.leg.br - Telefone(s): [REDACTED]

- JULIO FRANCISCO SCHIMANSKI KULLER (RG: [REDACTED] SSP/PR e CPF/CNPJ: 820.364.119-91)
Avenida Visconde de Taunay, 880 - Centro - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.051-000 - E-mail: juliokuller@pontagrossa.pr.leg.br - Telefone(s): [REDACTED]
- LEANDRO BIANCO (RG: [REDACTED] PR e CPF/CNPJ: 030.925.969-00)
Avenida [REDACTED] - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.051-000 - E-mail: leandrobianco@pontagrossa.pr.leg.br - Telefone(s): (41) 99560-1131
- LEONILTON ANTONIO CARNEIRO (CPF/CNPJ: 500.653.609-82)
Avenida Visconde de Taunay, 880 - Centro - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.051-000 - E-mail: leofarmaceutico@pontagrossa.pr.leg.br - Telefone(s): (42) 99975-5972
- MARCELO APARECIDO DE BARROS (RG: [REDACTED] SSP/PR e CPF/CNPJ: 028.061.839-52)
Avenida Visconde de Taunay, 880 - Centro - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.051-000 - E-mail: [REDACTED] - Telefone(s): (42) 99943-4268
- MAURÍCIO SILVA (CPF/CNPJ: 556.356.609-91)
Avenida Visconde de Taunay, 880 - Centro - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.051-000 - E-mail: mauricio@pontagrossa.pr.leg.br - Telefone(s): (42) 99850-3777
- Marisleidy Aparecida Ferreira Rama (CPF/CNPJ: 033.575.269-13)
Avenida Visconde de Taunay, 880 - Centro - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.051-000 - E-mail: enfmary@outlook.com - Telefone(s): (42) 99984-3606
- Município de Ponta Grossa/PR (CPF/CNPJ: 76.175.884/0001-87)
Visconde de Taunay, 950 - Centro - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.051-000
- Ricardo Albertus Zampieri (RG: [REDACTED] SSP/PR e CPF/CNPJ: 055.313.239-30)
Avenida Visconde de Taunay, 880 - Centro - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.051-000 - E-mail: ricardozampieri@pontagrossa.pr.leg.br - Telefone(s): [REDACTED] 0634
- TEREZINHA GRUDESKI (RG: [REDACTED] SSP/PR e CPF/CNPJ: 989.951.549-34)
Avenida Visconde de Taunay, 880 - Centro - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.051-000 - E-mail: [REDACTED] - Telefone(s): [REDACTED]
- paulo roberto balasin (CPF/CNPJ: 372.988.799-87)
Avenida Visconde de Taunay, 880 - Centro - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.051-000 - E-mail: paulobalasin@pontagrossa.pr.leg.br - Telefone(s): [REDACTED]
- Terceiro(s): • CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA (CPF/CNPJ: 77.760.138/0001-85)
Avenida Visconde de Taunay, 880 - Centro - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.051-000
- UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA (CPF/CNPJ: 81.398.232/0001-41)
Rua Aristides Teixeira, 81 Sala 22 - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP: 80.530-110
- WELLINGTON MAIKON FERREIRA (RG: [REDACTED] SSP/PR e CPF/CNPJ: 066.179.479-24)
[REDACTED] - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.030-170

CERTIDÃO EXPLICATIVA

Consta nesta Secretaria os autos supramencionados. Trata-se de ação popular ajuizada por Sergio Sales Machado Júnior contra o Município de Ponta Grossa e os vereadores Divonsir Pereira Antunes, Erick Camargo, Ezequiel Marcos Ferreira Bueno, Fabio Adailton da Silva,



Geraldo Stocco Filho, Guilherme Pedrollo Mazer, Jairton Nicoluzzi, João Florenal da Silva, Joceméuri Corá Canto, José Carlos Sahagoff Raad, Julio Francisco Schimanski Kuller, Leandro Bianco, Leonilton Antonio Carneiro, Marcelo Aparecido de Barros, Maurício Silva, Marisleidy Aparecida Ferreira Rama, Ricardo Albertus Zampieri, Terezinha Grudeski, Paulo Roberto Balasin, através da qual o autor objetiva a suspensão e posterior declaração de nulidade dos efeitos financeiros derivados da Lei 15.387 de 2024.

Decisão datada de 29/01/2025 (mov. 9), concedendo a liminar, a seguir

parcialmente transcrita:

Pelas razões expostas, **DEFIRO** a medida liminar pleiteada pela parte autora para o fim de **suspender os efeitos financeiros derivados de artigo 1º, caput, da Lei 15.387 de 2024.**

INTIME-SE o Município de Ponta Grossa para o cumprimento imediato da medida liminar concedida, sob pena de incorrer em multa no valor que arbitro em **R\$145.746,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais)** para cada eventual descumprimento mensal (valor do impacto mensal decorrente da lei).

INTIMEM-SE os demais réus sobre o deferimento da medida liminar.

EXPEÇA-SE mandado para cumprimento cível.

A Súmula nº 525 do STJ prevê que a Câmara Municipal pode atuar em juízo para defender suas ações e prerrogativas:

A Câmara de Vereadores não possui personalidade jurídica, apenas personalidade judiciária, somente podendo demandar em juízo para defender os seus direitos institucionais.

Verifica-se que a Câmara Municipal de Ponta Grossa é o órgão competente para dispor sobre a remuneração de seus membros e que aprova o aumento do subsídio.

Assim, determino a **INTIMAÇÃO** da **Câmara Municipal de Ponta Grossa**, através de seu presidente, sobre o ajuizamento da presente demanda e sobre a concessão da medida liminar pleiteada na petição inicial.

3. Com fundamento no artigo 7º, inciso I, letra "b", da Lei 4.717/65, **INTIME-SE** o Município de Ponta Grossa e a Câmara Municipal de Ponta Grossa para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, juntem ao presente feito os seguintes documentos:

Por decisão datada de 27/04/2026 (mov. 291), foi retificado, de ofício, o valor da causa do presente feito para que passasse a constar como **1.000.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e um centavo)**, com fundamento no art. 292, §§2º e 3º, do Código de Processo Civil.

Por fim, a última decisão proferida, datada de 25/06/2026 a seguir transcrita:

INDEFIRO os pedidos de produção das provas oral, pericial e documental suplementar formulados pelos réus (movs. 184.1, 186.1, 187.1, 188.1, 190.1, 302.1 e 299.1), tendo em vista que a matéria discutida no presente feito é unicamente de direito e as questões controvertidas foram suficientemente esclarecidas através da prova documental já produzida nos autos.

As preliminares arguidas pelos réus serão devidamente analisadas na sentença.

Remetam-se os autos ao Ministério Público para o parecer final.

Após, voltem conclusos para sentença.

Intimações e diligências necessárias.

Os autos aguardam parecer final do Ministério Público (autos entregues em carga para o MP em 26/06/2026).

Ponta Grossa, 22 de julho de 2026.
assinado eletronicamente
Vandrey de Menezes Balção
Analista Judiciário - Chefe de Secretaria

